



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024
EDITAL DE PREGAO ELETRÔNICO Nº 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

O **Município de Lindóia do Sul** - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Neudi Angelo Bertol**, e a empresa **IPUMAQ MAQUINAS AGRÍCOLAS**, inscrita no CNPJ nº 15.538.313/0001-75, localizada AV. ASSIS BRASIL, no município de IPUMIRIM, nesta Ata representada pelo seu SOCIO ADMINISTRADOR, Sr. **SIDNEI LIBANO** portador do CPF nº 017.XXX.XXX-40 nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível aquisição de mangueiras, capas, terminais, anéis, presilhas e prestação de serviços de prensagens, para conserto da frota Municipal de Lindóia do Sul/SC, conforme especificações constantes do ANEXO "I" do Edital, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de forma parcelada de mangueiras, capas, terminais, anéis, presilhas e prestação de serviços de prensagens, para conserto da frota Municipal de Lindóia do Sul/SC, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2. As quantidades estimadas para a presente Ata são as descritas na tabela abaixo:

Lote	Item	QT	Un	Descrição	Valor Un	Valor Total
01	01	30	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 100R2A 1/2 2 TRAMAS	33,00	990,00
	02	60	UN	CAPA P 2 TRAMAS 1/2	9,10	546,00
	03	60	UN	TERMINAL FEMEA GIR SEDE PLANA RETA SP 8 8	14,00	840,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

	04	60	UN	PRESILHA FIO F7020	0,50	30,00
	05	60	UN	SP 8 8 TERMINAL FEMEA GIR SEDE 90°	22,00	1320,00
	06	60	UN	ABRAÇADEIRA NILON 39CM F7039	0,78	46,80
	07	60	UN	TERMINAL FAO 22 08	22,00	1320,00
	08	60	UN	TERMINAL FEMEA GIR SEDE PLANA 90G FAO 22 08	22,00	1320,00
	09	60	UN	TERMINAL FAO 45 22 08	22,00	1320,00
	10	60	UN	ANEL ORING	3,00	180,00
	11	60	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA	20,00	1200,00
TOTAL LOTE 01						9.112,80
02	12	30	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4 4 TRAMAS	160,60	4.818,00
	13	60	UN	CAPA ¾ 4 TRAMAS	18,00	1.080,00
	14	60	UN	TERMINAL FEMEA SEDE PLANA SP 90 12 12	46,50	2.790,00
	15	60	UN	TERMINAL FEMEA GIR SP 12 12	23,50	1.410,00
	16	60	UN	ANEL ORING	4,00	240,00
	17	60	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA	19,50	1.170,00
TOTAL LOTE 02						11.508,00
03	18	30	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA UMA TRAMA AÇO 1/4	17,80	534,00
	19	60	UN	CAPA PARA MANGUEIRA 1/4 1 TRAMA	6,38	382,80
	20	60	UN	TERMINAL FEMEA FIXA FF 02 04	9,80	588,00
	21	120	UN	TERMINAL MACHO FIXO JIC MJ 06 04	7,80	936,00
	22	60	UN	TERMINAL FEMEA GIR JIC FJ 4 4	7,80	468,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

	23	60	UN	ANEL ORING	3,00	180,00
	24	60	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA	19,80	1188,00
TOTAL LOTE 03						4.276,80
04	25	30	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4 2 TRAMAS	23,80	714,00
	26	60	UN	TERMINAL FEMEA JIC 45 7/16X1/4 FJ45 04 04	14,80	888,00
	27	60	UN	TERMINAL SP 6 4 TERMINAL FEMEA GIR	11,80	708,00
	28	60	UN	TERMINAL FEMEA GIR FJ 6 4	10,80	648,00
	29	60	UN	CAPA PRENSÁVEL 1/4 2 TRAMAS	6,33	379,80
	30	100	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 398MM F7040	1,80	180,00
	31	60	UN	ANEL ORING	3,00	180,00
	32	60	UN		18,60	1.116,00
TOTAL LOTE 04						4.813,80
05	33	40	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8 4 TRAMAS	148,80	5.952,00
	34	80	UN	TERMINAL SEDE PLANA SP45 10 10	33,40	2.672,00
	35	80	UN	TERMINAL FEMEA GIR SEDE PLANA SP 10 10	18,00	1.440,00
	36	80	UN	CAPA 4 TRAMAS 5/8	14,65	1.172,00
	37	40	UN	ANEL ORING	3,00	120,00
	38	80	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA	19,80	1.584,00
TOTAL LOTE 05						12.940,00
06	39	50	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 100R2A 3/4 2 TR	46,40	2.320,000
	40	100	UN	CAPA 2 TRAMAS 3/4	12,50	1.250,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

	41	100	UN	TERMINAL FEMEA GIR FJ 12 12	15,90	1.590,00
	42	100	UN	TERMINAL FEMEA GIR FJ90 12 12	30,10	3.010,00
	43	100	UN	SP 8 8 TERMINAL FEMEA GIR SEDE	19,20	1920,00
	44	100	UN	TERMINAL FEMEA SEDE PLANA SP 90 12 12	39,40	3.940,00
	45	100	UN	TERMINAL FEMEA GIR ORFS CURVA 45 SSP45 12-12	38,90	3890,00
	46	50	UN	ANEL ORING	3,00	150,00
	47	100	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA	19,20	1920,00
TOTAL LOTE 06						19.990,00
07	48	30	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 100R2A 3/8 2 TR	26,80	804,00
	49	60	UN	TERMINAL FEMEA GIR JIC FJ 6 6	7,00	420,00
	50	30	UN	ADAPTADOR MACHO MM 16 MJ 06	16,00	480,00
	51	30	UN	COTOVELO M OD 12MMX1/4 NPT RGR	24,00	720,00
	52	60	UN	TERMINAL FAO90 16 6	18,00	1.080,00
	53	60	UN	CAPA PRENSAVEL MANGUEIRA 3/8 2 TRAMAS CP 02 06	7,10	426,00
	54	60	UN	PRESILHA FIO F7020	0,50	30,00
	55	40	UN	ANEL ORING	3,00	120,00
	56	60	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA	20,00	1.200,00
TOTAL LOTE 07						5.280,00
08	57	20	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" 4 TRAMAS DE AÇO	215,40	4.308,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

	58	40	UN	TERMINAL FEMEA GIR SEDE PLANA SP 16 16	44,90	1.796,00
	59	40	UN	TERMINAL FLANGE 45G 47,6MM	62,00	2.480,00
	60	40	UN	CAPA P 1" 4 TRAMAS	24,20	968,00
	61	40	UN	ANEL ORING	4,00	160,00
	62	40	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA	19,80	792,00
TOTAL LOTE 08						10.504,00
09	63	30	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" 4 TRAMAS 6000 PSI	212,90	6.387,00
	64	60	UN	TERMINAL FLANGE FL 45 16 16	68,00	4.080,00
	65	60	UN	TERMINAL SEDE PLANA SP 16 16	45,80	2.748,00
	66	60	UN	CAPA RAIADA 1" 4 TRAMAS	22,40	1.344,00
	67	60	UN	PROTEÇÃO MANGUEIRA 1"	32,00	1.920,00
	68	40	UN	ANEL ORING	4,00	160,00
	69	60	UN	SERVIÇOS DE PRENSAGEM MANGUEIRA	19,40	1164,00
TOTAL LOTE 09						17803,00
TOTAL GERAL						96.228,40

(NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

2.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 122 do Decreto Municipal nº 4.072/2024 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2 A entrega do objeto do presente Pregão deverão ser realizados na sede da empresa, pois a mesma necessita de equipamentos para realização dos serviços, então a distância mencionada vem para um menor custo ao município, visto que o mesmo se deslocará até a sede da empresa.

3.3 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos descritivos do item.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3.4 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a futura contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no futuro contrato/ata.

3.5 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

3.6 A empresa será responsável por eventuais danos no material, inclusive a terceiros, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudências praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.3. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

4.4. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

4.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará a aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

4.6. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços/contrato, será considerado extinto a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços/contrato.

4.7. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

4.8. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.9. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

4.10. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.13. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

4.14. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O fornecedor terá seu registro suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

I - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.1.1. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

5.1.2. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelas Secretarias envolvidas no momento da elaboração da Ata de registro de preço/contrato.

6.2. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Município designará fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução de Ata de Registro de Preços/Contrato celebrado entre este e o fornecedor contratado na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada a sua respectiva ciência do recebimento do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

7.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitatório N° 88/2024, Pregão Eletrônico n° 13/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal n° 12.527 (Lei de Acesso à Informação – LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

8.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

8.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n° 8.429/1992), a Lei Federal n° 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.072/2024 e demais normas aplicáveis.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Lindóia do Sul, SC 11 de outubro de 2024.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

SIDNEI LIBANO
IPUMAQ MAQUINAS AGRÍCOLAS

Testemunhas:

Nome: Izaura Rakel Rizzi
CPF: 029.XXX.XXX-60

Nome: Mauricio Isaac Roberto
CPF: 081.xxx.xxx-05

Artur Amaral Mendes
Fiscal de Contrato

Franciele Locatelli
Gestor de Contratos